

Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.178, DE 18 DE MAIO DE 1955

Autoriza o Executivo a promover o calçamento de diversas ruas e praças.

Christovam Lima Guedes, Prefeito Municipal de Mococa, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

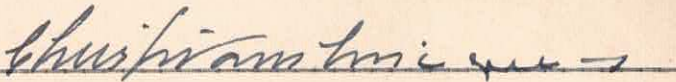
Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a execução, por administração ou por contrato e mediante concorrência pública regularmente processada, dos serviços de pavimentação a paralelepípedos, das seguintes vias públicas ou trêchos das mesmas: -Ruas Coronel Diogo, Visconde do Rio Branco, Floriano Peixoto, Barão de Monte Santo, Gabriel Pinheiro, Costa Pereira, Quintino Bocaiuva, 15 de novembro, Antônio Teófilo, Riachuelo, Carmo Taliberti, Estêbio Ribeiro, Praça Major José Quintino, Avenida Governador Pedro de Toledo, Rua Humberto de Queirós e Praça Epitacio Pessoa.

Art. 2º.- Fica fixado em (R\$ 3.260.000,00) três milhões e duzentos e sessenta mil cruzeiros) o máximo a ser dispendido com a execução das obras, a qual obedecerá a plano elaborado pela secção competente.

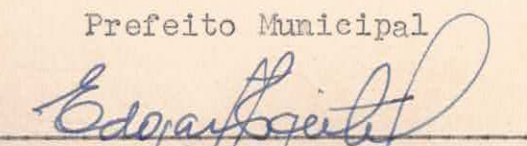
Art. 3º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba propria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de maio de 1955


Christovam Lima Guedes

Prefeito Municipal


Edgar Freitas - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 167

(Projeto de lei nº 4, de 1955)

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a execução, por administração ou por contrato e mediante concorrência pública regularmente processada, dos serviços de pavimentação a paralelepípedos, das seguintes vias públicas ou trechos das mesmas: Ruas Coronel Diogo, Visconde do Rio Branco, Floriano Peixoto, Barão de Monte Santo, Gabriel Pinheiro, Costa Pereira, Quintino Bocaiuva, 15 de Novembro, Antonio Teófilo, Riachuelo, Carmo Taliberti, Estébio Ribeiro, Praça Major José Quintino, Avenida Governador Pedro de Toledo, Rua Humberto de Queiróz e Praça Epitacio Pessôa.

Art. 2º - Fica fixado em R\$.3.260,000,00 (três milhões e duzentos e sessenta mil cruzeiros) o máximo a ser dispendido com a execução das obras, a qual obedecerá a plano elaborado pela secção competente.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 13 de Maio de 1955.

José Luago de Liguine, Presidente.

Luiz Carlos de Moraes, 1º Secretário.

Antonio G. G. G., 2º Secretário.